



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº.517 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro 2.017”

Roseli Jesus do Amaral Leme, Prefeita Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º.-Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2.017, nos termos do art. 165, parágrafo 5º. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei Complementar nº.101/00 e Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2.017.

Art. 2º.-A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 17.125.162,72 (dezessete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e dois reais, setenta e dois centavos).

Parágrafo único- A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e receitas de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificada no anexo II – Resumo Geral da Receita.

RECEITAS CORRENTES

1100 – Receita Tributária	R\$	532.878,56
1200 – Receita de Contribuições	R\$	165.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	89.646,08
1600 – Receita de Serviços	R\$	5.553,60
1700 – Receitas Correntes	R\$	18.536.884,48
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	145.600,00
(-) Deduções para Formação Fundeb	R\$	(2.350.400,00)
TOTAL DA RECEITA	R\$	17.125.162,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 3º.-A despesa será realizada segundo a discriminação nos anexos integrantes desta Lei, observando o quadro demonstrativo por órgãos, a saber:

POR ÓRGÃO	
Câmara Municipal	R\$ 600.000,00
Secretaria de Governo	R\$ 742.328,06
Secretaria da Fazenda	R\$ 1.410.589,60
Secretaria de Obras, Infra e Meio Amb.	R\$ 1.652.467,04
Secretaria de Saúde	R\$ 4.411.357,46
Secretaria de Educação	R\$ 2.680.747,36
FUNDEB	R\$ 4.292.028,00
Secretaria de Cultura e Turismo	R\$ 388.587,20
Secretaria de Esportes e Lazer	R\$ 153.797,60
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 793.260,40
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 17.125.162,72

Art. 4º.-A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º.- Fica o Executivo autorizado a:

I -Abrir no exercício de 2.017, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, estando contida nesse percentual, reserva idêntica para o Legislativo quanto às suas próprias dotações orçamentárias;

II -Abrir créditos adicionais especiais com superávit financeiro de exercícios anteriores com recursos vinculados e com recursos oriundos de transferências voluntárias de outras esferas de governo;

III -Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 20% (vinte por cento) sobre a receita a realizar, e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal;

IV -Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação e de um mesmo órgão.



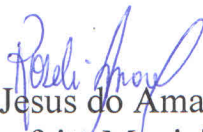
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Art. 6º.-As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolverem contratos cuja execução seja de vigência plurianual, correrão por conta de orçamento futuro.

Art. 7º.-Ficam convalidados os valores das ações desta Lei no PPA 2014-2017 e na LDO 2.017.

Art. 8º.-A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atendimento ao disposto no inciso III do § 2º. do artigo 29-A da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 9º.-Esta Lei entrará em vigor em 1º. de Janeiro de 2.017.
Pedra Bela, 14 de Dezembro de 2.016


Roseli Jesus do Amaral Leme
-Prefeita Municipal-

NOTA: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXOS – LOA – 2.017

- 1-Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas.
- 2-Resumo Geral da Receita.
- 3-Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Unidade Orçamentária.
- 4-Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Órgão.
- 5-Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas por Geral.
- 6-Programa de Trabalho – Anexo 6 Lei 4320/64.
- 7-Programa de Trabalho de Governo – Anexo 7 Lei 4320/64.
- 8-Demonstrativo da Despesa por Função – Anexo 8 Lei 4320/64.
- 9-Demonstrativo da Despesa por Função – Anexo 9 Lei 4320/64.
- 10-Quadro de Detalhamento da Despesa.
- 11-Detalhamento do Programa de Trabalho.
- 12-Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.